



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

DOCUMENTOS 163  
AP

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2017 - FMS**

2º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o MUNICIPIO DE BOQUIM e a EMPRESA RCLAUS COMERCIO CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular, que entre si firmam de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BOQUIM/SE**, com sede à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ: 11.270.608/0001-52, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sr<sup>ta</sup> Ana Cruz de Andrade, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF nº 721.696.485-34 e a empresa **RCLAUS COMERCIO CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME** doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 13.384.470/0001-48, com sede na Rua da nação nº11 – Bairro- Centro, na cidade de Pedrinhas, Estado de Sergipe, neste ato representada por seu Procurador o Sr<sup>o</sup>. José Claudio Bispo dos Santos, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 978930 SSP/SE e CPF nº 575.432.835-49, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 tendo em vista o que consta da TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2017, as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO**

Este termo decorre de Contrato nº. **63/2017**, sendo fundamentado no artigo 57 § 1º, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações;

**CLÁUSULA II – DO ADITAMENTO**

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a **Cláusula Quarta**, do prazo de execução dos serviços, como segue abaixo:

**Cláusula Quarta – Prazo:**

O prazo do contrato para execução dos serviços contratados será PRORROGADO por um prazo de 90 (noventa) dias, qual seja de 11/01/2018 à 11/04/2018, para que se possa dar andamento à obra.

**CLÁUSULA III - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário por este não modificadas.

**CLÁUSULA IV – DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

DOCUMENTO Nº 364



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal, que vão assinados pelos contratantes e suas testemunhas.

Boquim (SE), 11 de janeiro de 2018.

**ERALDO DE ANDRADE SANTOS**  
Prefeito Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
CONTRATANTE

*Ana Cruz de Andrade*  
Ana Cruz de Andrade

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

**RCLAUS COMERCIO CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA.**  
JOSÉ CLAUDIO BISPO DOS SANTOS  
Procurador  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Fernando Santos Andrade CPF: 055.840.565-70
2. Márcia O. de Jesus CPF: 001.627.135-17